

EDITAL DE MATRÍCULA N. 01/2021 ANO LETIVO DE 2022

O Colégio UNESC, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantido pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, inscrita no CNPJ 83.661.074/0001-04 estabelecido na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário, CEP 88.806-000, na cidade de Criciúma/SC, aprovado pelo Parecer n. 340/91/CEE, vem por meio deste comunicar que as matrículas para o ano letivo de 2022, estarão abertas no período de 27/09/2021 a 10/12/2021.

1. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

1.1. Período:

- a) De **18/10/2021 a 22/10/2021** – **renovação de matrícula** para alunos atuais, devidamente matriculados no ano letivo de 2021, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio.

- b) De **25/10/2021 a 05/11/2021** – matrícula para **alunos novos**.

- c) De **27/09/2021 a 10/12/2021** - matrícula para preenchimento de eventuais vagas remanescentes.

IMPORTANTE: A inobservância das datas acima, implica na perda da vaga.

1.2. Documentação:

1.2.1. Renovação de matrícula: Devolução do Requerimento e Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinados na Secretaria do Colégio UNESC

1.2.2. Novas matrículas:

- a) Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchidos (fornecidos no ato da matrícula);
- b) Atestado de conclusão da série anterior (ou atestado de frequência);
- c) Certidão de Nascimento (cópia);
- d) CPF (cópia);
- e) RG (cópia);
- f) Cópia da Carteira de Vacinação atualizada – para Ensino Fundamental;
- g) Cópia da Carteira de Vacinação atualizada ou atestado de vacinação contra a rubéola – para alunas do Ensino Médio;
- h) Histórico Escolar
- i) Responsáveis: Cópia do CPF, RG, Comprovante de residência;
- j) Responsáveis: contatos telefônicos e endereço de e-mail.

2. DAS VAGAS:

2.1 As vagas oferecidas pelo Colégio UNESC são limitadas, sendo:

- a) 145 vagas no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º), período vespertino
- b) 185 vagas no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º), período matutino
- c) 130 vagas no Ensino Médio (1ª a 3ª série), período matutino e vespertino (algumas vezes na semana)

2.2. As vagas serão preenchidas por ordem de matrícula, sendo que os alunos já matriculados têm preferência na renovação até 22/10/2021.

2.3 A critério do Colégio UNESC, caso haja candidatos interessados poderão ser abertas mais de 1

(uma) turma por ano ou série, respeitando a legislação vigente.

3. DO HORÁRIO DAS AULAS

3.1 Ensino Fundamental:

- a) 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: vespertino (das 13h15 às 17h15);
- b) 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: matutino (das 7h30 às 11h55).

3.2 Ensino Médio:

- a) 1ª à 3ª série do Ensino Médio: matutino (das 7h30 às 11h55) e duas tardes por semana (13h30 às 17h55)

4. DA ANUIDADE ESCOLAR

4.1 A **anuidade escolar** será dividida em 12 (doze) parcelas mensais, conforme valores constantes na tabela abaixo, sendo que a 1ª parcela terá vencimento no dia 10/01/2022 para os atuais alunos do Colégio UNESC e no dia da efetivação da matrícula para os alunos novos.

4.2 As demais parcelas terão vencimento sempre no 5º dia útil dos meses subsequentes.

SEGMENTO DE ENSINO	VALOR DA PARCELA (12X)	ANUIDADE
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	657,00	7.884,00
Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano)	665,00	7.980,00
Ensino Médio (1º e 2º séries)	733,00	8.796,00
Ensino Médio (3ª série)	874,00	10.488,00

4.3. O **material didático** é de uso obrigatório, vinculado à proposta pedagógica do Colégio, e será entregue por este diretamente à família, cujo valor será cobrado juntamente com o boleto das mensalidades escolares, nos meses de fevereiro a dezembro, nos moldes praticados pelo estabelecimento, conforme tabela abaixo:

SEGMENTO DE ENSINO	VALOR DA PARCELA (11X)	ANUIDADE
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	101,00	1.111,00
Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano)	122,00	1.342,00
Ensino Médio (1º e 2º séries)	143,00	1.573,00
Ensino Médio (3ª série)	159,00	1.749,00

4.4 Os valores previstos nos itens anteriores poderão sofrer modificações, na hipótese de o fornecedor do material didático promover reajustes no valor das apostilas adquiridas durante o ano.

4.5 O pagamento de qualquer parcela após o vencimento, será acrescido de correção monetária pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento).

4.6 O aluno que requerer matrícula posteriormente às datas previstas nesse edital também deverá arcar com a integralidade da anuidade, exceto em caso de transferência, quando o aluno deverá comprovar a matrícula realizada na escola de origem, bem como apresentar toda a documentação prevista no item 1.2.2 (alunos novos) ou quaisquer outros que porventura sejam necessários.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O pagamento da anuidade, ou parcelas, deve ser efetuado exclusivamente pelo sistema bancário, por meio de boleto registrado, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. O Colégio Unesc possui também a opção de Débito Automático, para tanto, os interessados devem procurar a CENTAC – Central de Atendimento ao Estudante presencialmente ou pelo telefone 48 3431-2545.

5.2 Junto ao boleto da 1^a parcela da anuidade também haverá o boleto do valor da contribuição anual, por família, para a APP - Associação de Pais e Professores do Colégio UNESC, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), cujo pagamento é opcional.

5.3 O requerimento de matrícula não será deferido pela Direção do Colégio se não for solicitado no período pré-fixado, pela falta de documentação hábil, pelo não pagamento das prestações previstas para o ato da matrícula, se houver quais débitos junto a este estabelecimento de ensino e por outras condições pedagógicas e legais. O aluno, nesse caso, perderá o direito à vaga.

5.4 A matrícula não é automática, devendo ser requerida pelo pai ou responsável e deferida pela Direção do Colégio.

5.5 A matrícula será deferida somente se todos os documentos solicitados forem entregues em até 7 dias antes do início do ano letivo.

5.6 Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.

5.7. É condição de matrícula o pagamento da 1^a parcela de encargos educacionais.

5.8 A 1^a parcela será devolvida em caso de não deferimento do pedido de matrícula.

5.9 Este Edital permanecerá aberto enquanto existirem vagas.

5.10 A data de início das aulas e a lista de materiais serão divulgadas posteriormente.

5.11 Oportunamente o Colégio UNESC expedirá outras instruções, caso necessário.

5.12 Cumpre salientar que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fruto de livre e consciente opção pelo ensino particular, é celebrado com base nos mandamentos constitucionais que patrocinam a liberdade de ensino, o pluralismo pedagógico e a iniciativa privada, observando-se, em especial, as disposições dos artigos 1º, IV; 170, IV; 206, II e III e 209, da Constituição Federal, as Leis Federais n.^º 10.406/02, 8.078/90, 9.394/96 e 9.870/99.

5.13 A minuta do contrato educacional é parte integrante deste edital.

5.14 Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio UNESC e pela Direção da FUCRI/UNESC.

Criciúma/SC, 27 de setembro de 2021.

Giselle dos Passos Vieira
Diretora do Colégio Unesc

Prof. Dr^a Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica